MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃOPAULO
CÂMPUS REGISTRO

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM FÍSICA IFSP-CÂMPUS REGISTRO

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso de Licenciatura em Física (CLF) do IFSP –Campus Registro, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Física (CLF) do IFSP–Câmpus Registro, para o mandato de 2022-2024 (mandato de 2 anos a contar da publicação no DOU).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º -O processo eleitoral para Coordenador de Curso de Licenciatura em Física (CLF) do IFSP – Câmpus Registro será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº RGT.0144/2021, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - É da competência da Comissão Eleitoral:

I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº42/2018, de 08 de maio de 2018.
II. Elaborar e divulgar o Código e o Calendário para o processo eleitoral.
III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
IV. Receber as inscrições dos candidatos.
V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
VIII Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
IX Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus.

.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃOPAULO
CÂMPUS REGISTRO

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotado no câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

Parágrafo único: Entende-se por elegível o professor que tenha ministrado algum componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art.6º- A inscrição dos candidatos interessados deverá se refetuada, entre os dias 07/02/2022 a 09/02/2022, exclusivamente através do Módulo Eleições no sistema Aurora.
OBS: O candidato deverá se candidatar nos seguimentos Docente e Discente. Instruções de como se candidatar: https://drive.ifsp.edu.br/s/d99463b0249e0662e74f10ce57c79950#pdfviewer(AURORA)

Art. 7º - No ato da inscrição, o candidato poderá inserir sua foto e um texto que será divulgado em sua campanha.

Art. 8º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/), na data de 11/02/2022. Já a lista contendo a relação nominal das condidaturas homologadas para o pleito, será publicada nosite do IFSP – Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/), na data de 16/02/2022.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art.10-É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11 - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no câmpus.

§**1º-**Será permitida campanha por meios virtuais desde que não ocorram em horário de aula ou reunião de área.

§**2º** -O tempo de campanha em salas virtuais será de, no máximo, dez (10) minutos.

Art. 12 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 13- Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art.14 –As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao *e-mail* otavio.gengo@rgt.ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art.15- Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 16 - A votação será realizada no dia 23/02/2022, das 08:00h às 21:00 h pelo sistema Aurora.
Instruções de como votar: https://drive.ifsp.edu.br/s/a1bbb9c591ed4de03b8e94481d620e98#pdfviewer

DOS ELEITOS

Art. 17 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos professores atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$\boldsymbol{TVC} = \frac{2}{3} \times \frac{\mathrm{NVPC}}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:
TVC – Total de Votos do Candidato.
NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.
NPA – Número de servidores aptos avotar.
NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.
NDA – Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:
I –Maior tempo de atuação no curso.
II - Maior tempo de exercício no câmpus.
III – Maior tempo de exercício do IFSP.
IV - Maior titulação acadêmica.
V - Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art.19- A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 25/02/2022, por meio do site do IFSP–Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/).

DOS RECURSOS

Art.20- Os pedidos de recursos em relação ao resultado apresentado deverão seguir via Sistema Aurora, que automaticamente acionam a comissão eleitoral, de 03/03/2022 a 07/03/2022. Instruções de como entrar com recurso: https://drive.ifsp.edu.br/s/2a9f277559f3b2058c72b43be7ba1274#pdfviewer

Art. 21 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 22 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23 - O resultado final será divulgado no site do IFSP – Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/), no dia 09/03/2022, sendo declarado o candidato eleito.

Art.24-Ao término da eleição, o Diretor Geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art.25– A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.26–A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art.27 –O descumprimento de qualquer item deste Código poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art.28–Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CALENDÁRIO	
Inscrições (Candidatura)	07/02/2022 a 09/02/2022
Publicação das inscrições deferidas	11/02/2022
Interposição de recursos às inscrições	12/02/2022 a 15/02/2022
Publicação das candidaturas homologadas	16/02/2022
Período de Campanha Eleitoral	17/02/2022 a 22/02/2022
Votação	23/02/2022
Publicação do resultado preliminar	25/02/2022
Interposição de recursos ao resultado	03/02/2022 a 07/03/2022
Publicação do Resultado Final	09/03/2022
Encaminhamento à Direção Geral	10/03/2022

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI:10842372881

Assinado de forma digital por ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI:10842372881
Dados: 2022.02.02 11:30:00 -03'00'

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI
DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS REGISTRO